

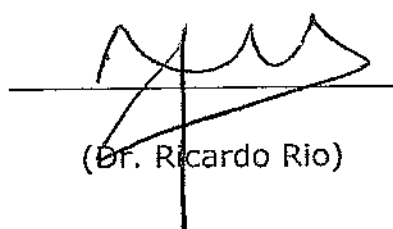
EDITAL N.º 144/2020

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, o Executivo Municipal em reunião realizada em 20 de abril do corrente ano, deliberou aprovar a proposta relativa a normas de atribuição de donativos financeiros e não financeiros – COVID 19, que se anexam. Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Braga e Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, 4 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 05/05/2020 - DAC/Liliana Veiga

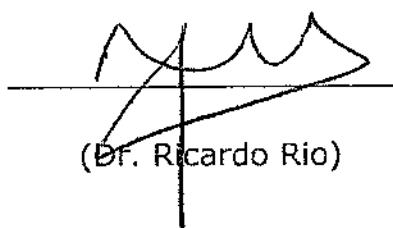
EDITAL N.º 144/2020

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, o Executivo Municipal em reunião realizada em 20 de abril do corrente ano, deliberou aprovar a proposta relativa a normas de atribuição de donativos financeiros e não financeiros – COVID 19, que se anexam. Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Braga e Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, 4 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 05/05/2020 - DAC/Liliana Veiga

**Normas de Atribuição de Donativos
Financeiros e Não Financeiros — COVID 19**

Considerando:

1. Estado de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia.
2. O Presidente da República, perante a situação de calamidade pública, declarou, a 18 de março, o Estado de Emergência, para vigorar durante 15 dias, tendo esta declaração terminado a dia 2 de abril de 2020. Mantendo-se os pressupostos que presidiram a esta declaração, o Presidente da República, através do Decreto nº 17-A/2020, de 2 de abril, veio renovar o Estado de Emergência, por mais 15 dias.
3. A prossecução do interesse público vem determinando, entre outras medidas excecionais, a adoção por parte do Município de Braga, de iniciativas já concretizadas, outras em vias de concretização, centradas, precisamente no apoio eficaz e eficiente às coletividades, IPSS, associações e freguesias.
4. O elevado número de entidades locais, que se encontrem desprovidas de bens e equipamentos de proteção necessários ao combate desta pandemia.
5. A onda de solidariedade que se faz sentir no Município para ajudar estas entidades (seja com apoios financeiros e não financeiros) e o facto do Município se encontrar na linha da frente no apoio às populações.
6. Que o Município se vê impelido a tomar medidas extraordinárias e urgentes, indispensáveis ao auxílio imediato destas entidades locais.
7. Que constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente na área da saúde e ação social, nos termos do art. 23º nº 1 e 2 al. g) e h) do Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).
8. Que é competência da Câmara Municipal aceitar doações, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, de acordo com a al. j) e o) do art. 33º do RJAL.
9. Considerando a urgência que a situação requer e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35º, nº 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

delibero:

1. Disponibilizar uma conta solidária destinada a acolher os contributos da sociedade civil (IBAN: PT50 0045 1450 4020 7109 363 85):

- a. A conta solidária, e o respetivo saldo serão devidamente divulgados nas redes sociais e no sítio da internet do Município, para que todos os cidadãos, sensíveis a esta causa, possam depositar donativos em dinheiro e conhecer qual o montante total angariado. Na presente data a conta associada para o efeito dispõe de saldo contabilístico de zero euros.
- b. A movimentação da referida conta obedece às regras do Regulamento de Controlo Interno em vigor na Câmara Municipal;
- c. Saldo final da conta que não venha a ser utilizado, servirá para apoiar as famílias carenciadas do concelho, no âmbito do Projeto Braga Sol.
- d. As entidades ou cidadãos que tenham interesse em apoiar, deverão demonstrar esse interesse através do mail, planocovid19@cm-braga.pt, remetendo os dados do doador e no assunto: Doação conta solidária Covid 19.

2. Aceitar as doações financeiras e não financeiras atribuídas ao Município que visem fazer frente à pandemia, e respetiva distribuição conforme mapa em anexo.

- a. As entidades ou cidadãos que tenham interesse em apoiar, deverão demonstrar esse interesse através do mail, planocovid19@cm-braga.pt, remetendo os dados do doador e no assunto: Doação Covid 19.

Para o efeito, com o objetivo de garantir critérios de equidade de tratamento e transparência, são estabelecidos critérios e normas que obedeçam ao primado da lei, definindo-se assim que:

Norma 1ª

Âmbito

A atribuição destes apoios visa, exclusivamente, responder às necessidades emergentes manifestadas pelas entidades e organismos legalmente constituídos, com sede no

concelho de Braga, ou que desenvolvam atividade social localmente, no combate à pandemia de COVID-19.

Norma 2.^a

Tipo de apoio

- 1- Os apoios podem ter caráter financeiro, resultantes dos donativos depositados na conta solidária- COVID 19, ou não financeiro.
- 2- Os apoios não financeiros podem passar pela cedência de bens que tenham sido doados ao Município para fazer frente à pandemia, bem como cedência de equipamentos, transportes, espaços físicos e outros meios técnico-logísticos, nos termos do art- F-1/13.º CRMB.

Norma 3.^a

Requisitos de atribuição

- 1- As entidades e organismos legalmente constituídos que se encontram a fazer frente à pandemia no Município, que pretendam beneficiar destes apoios têm que reunir cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Constituição legal, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções;
 - b) Sede social no Município ou, não a possuindo, que aqui estejam a fazer frente à pandemia no Município.

Norma 4.^a

Apresentação e instrução do pedido

- 1- As entidades e organismos legalmente constituídos que se encontram a fazer frente à pandemia no Município, que pretendam beneficiar destes apoios, devem apresentar o requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Braga, disponibilizado pelos serviços e no sítio da internet do Município.
- 2- Este requerimento deve ser enviado para o e-mail, planocovid19@cm-braga.pt, com o assunto: Pedido de Apoio – Covid 19.
- 3- O pedido é obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos, de acordo com o formulário próprio publicado no site do Município:
 - a) Identificação da entidade requerente;

- b) Justificação do pedido, com indicação do motivo pelo qual consideram ser uma entidade que se encontra a fazer frente à pandemia no Município;
 - c) Tipo de apoio pretendido (financeiro ou não financeiro);
 - d) Número de utentes, meios humanos que dispõe;
 - e) Descrição do apoio não financeiro pretendido ou orçamento discriminado dos bens/equipamentos que pretendem adquirir para fazer frente à pandemia. Na situação dos apoios financeiros, o município, sempre que considere oportuno pode assumir diretamente a aquisição;
 - f) Declaração sob compromisso de honra quanto à não condenação nos Tribunais por factos relativos à prossecução dos seus objetivos;
 - g) Declaração sob compromisso de honra de que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, a fazer frente à pandemia, bem como a publicitar o apoio recebido através da menção expressa "Com o apoio do Município de Braga".
- 4- A Câmara Municipal pode solicitar às entidades requerentes documentos e esclarecimentos adicionais quando considerados essenciais para a devida instrução do processo.

Norma 5.ª

Avaliação do Pedido de Atribuição

A apreciação dos pedidos é efetuada pelos respetivos serviços e decidida pelo Presidente da Câmara Municipal e ratificado pelo Executivo Municipal.

Norma 6.ª

Avaliação da aplicação dos Auxílios

- 1. As entidades apoiadas apresentam, no prazo de 30 dias após ser declarado o termo da situação excecional que o país atravessa, um relatório onde evidenciam como aplicaram os apoios atribuídos pelo Município.
- 2. As entidades apoiadas devem ainda organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios.
- 3. O Município de Braga poderá a todo o tempo solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar a correta aplicação dos apoios concedidos.

4. O incumprimento dos números anteriores, bem como dos restantes artigos que antecederem constitui motivo para a reversão imediata dos apoios concedidos e a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

Mais delibero submeter o presente despacho à próxima reunião do Executivo para ratificação, nos termos do referido artigo 35º, nº 3, da Lei nº 75/2013.

O presente despacho entra imediatamente em vigor, e as normas aqui prescritas podem vir a ser revistas se ocorrer a modificação das condições que determinaram a sua prática.

Braga, 1 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Braga,



Dr. Ricardo Rio

MUNICÍPIO DE BRAGA

CONTA SOLIDÁRIA - COVID19

descrição	data	valor	saldo
saldo inicial	01/04/2020	- €	- €
Fuste SA	02/04/2020	20 000,00 €	20 000,00 €
Domingos Paulo Alves Barbosa	03/04/2020	150,00 €	20 150,00 €
saldo final	15/04/2020		20 150,00 €

EQUIPAMENTOS ATRIBUÍDOS

FIRMA_DENOMINACAO	Atribuição máscaras	Atribuição Toucas	Atribuição Proteção Pés	Atribuição máscaras	Fatos	Kits Viseira + Máscara
ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE S.TIAGO DE FRAIÃO	150	400	0	500		
ASSOCIACAO REFORMADOS PENSIONISTAS IDOSOS VALE D ESTE	100	240	50	250		
CENTRO CULTURAL E SOCIAL DE SANTO ADRIÃO	130	400	100	320		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CABREIROS	250	600	150	620		
CASA POVO TADIM	100	200	50	250		
CENTRO SOCIAL PADRE DAVID OLIVEIRA MARTINS	350	1000	150	900		
ASILO S JOSE BRAGA	300	1000	150	750		
INSTITUTO MONSENHOR AIROSA	50	200	50	150		
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA DE S.VICENTE DE PAULO DA FREGUESIA DA SE	120	200	50	300		
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA FREGUESIA DE CUNHA	50	200	50	120		
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SOBREPOSTA	200	800	150	250		
AMIGOS TERCEIRA IDADE PALMEIRA	80	200	50	250		
IRMANDADE DE SANTA CRUZ	240	800	150	750		
SANTA CASA DA MISERICORDIA DE BRAGA	100	200	50	1000		
LAR CONDE DE AGROLONGO	100	200	50	500		
CONGREGAÇÃO DAS SERVAS FRANCISCANAS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	100	200	50	200		
CENTRO PAROQUIAL FRATERNIDADE CRISTA SOLIDARIEDADE SOCIAL S LAZARO	300	800	150	600		
INSTITUTO DIOCESANO DE APOIO AO CLERO	400	800	300	250		
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL FERREIROS	240	600	150	600		
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MIRE TIBÃES	120	400	100	300		
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE AVELEDA	60	200	50	150		
ANIMA UNA - ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL	110	200	50	280		
Patronato Nossa Senhora da Torre	30	200	50	80		
Lar Ana Maria Javouhey	180	400	100	450		
Centro Comunitário de S. Martinho de Dume	80	200	50	200		
Centro Social da Paroquia de Nogueira	100	200	50	250		
Casa do Areal	50	200	0	120		
APPACDM				500		
Colégio de São Caetano				100		
CLUB				1000		
Associação Vida Independente		400	50	300		
CMB - Presidência						
Centro dos Sem-abrigo (CVP)	120	60	100	70		
CMB - Serviços	800			100		
CMB - Proteção Civil	50					
CMB - Linha 60+	5800				250	
Particular - Fernanda Coelho (acompanhar filha IPO)			100	70		
Particular - Eduarda Marques (doente renal)				20		
AGERE				10		
TT Atribuições	23640	11500	2600	12580	250	0

7

MUNICÍPIO DE BRAGA

OUTRAS DOAÇÕES